



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5109, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso XXV do art. 3º do Decreto nº 5.104, de 18 de junho de 2020, quanto ao horário das missas e cultos religiosos, os mesmos deverão ser realizados entre às 07h às 19h, tendo seu termino no máximo às 20h.

Art. 2º Com relação às atividades descritas no inciso XII do art. 3º do Decreto nº 5.104, de 18 de junho de 2020 (atividades de condicionamento físico), o horário de funcionamento destes estabelecimentos será entre as 07h às 20h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal